


# Sociologia e Política da Sociedade em Rede

## Prof. Dr. Irineu Barreto

@profirineubarreto

PROFIRINEUBARRETO

# Unidades do plano de ensino

16. CP. Estado Brasileiro e tecnologia. Soberania Digital. Inteligência Artificial e Políticas Públicas. Inclusão Digital e Governo Eletrônico
12. Sociologia – Sociologia da Sociedade em Rede
8. Questão Social. O debate da “nova” questão social

SID Sociedade, Internet e Direito

https://www.portalsid.com/

# MARCO CONCEITUAL: O QUE EFETIVAMENTE OCORREU NAS ÚLTIMAS DÉCADAS?




- Dados são o "novo petróleo"
- Internet
- Plataformas Digitais
- Smartphones
- Tecnologia com capacidade preditiva e disruptiva
- Big Data
- Inteligência Artificial
- Aplicações que geram valor a partir de análise de dados
- O Direito tentando se amoldar a essa nova realidade

# TEMAS QUENTES: DIREITO DIGITAL EM 2026

- Inteligência Artificial
- ECA Digital
- Implementação da LGPD
- Inteligência Artificial, Big Data e Internet das Coisas
- Regulação de Plataformas digitais
- Desinformação e Discurso de Ódio
- Discriminação algorítmica
- Mudanças no mundo do trabalho advindas das novas tecnologias

Mitigar as desigualdades no acesso à rede e assegurar uma conectividade significativa
Algumas tecnologias convivem bem com a miséria humana, seu uso não é necessariamente acompanhado por benefícios sociais e morais



# ABISMO DIGITAL OU DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO?

Não há evidências de que o aprimoramento da técnica, nos anos recentes, tenha democratizado o acesso substantivo à Justiça, à internet ou uma redução da iniquidade humana

**Gráfico 10 – Usuários de internet, segundo dispositivo utilizado de forma exclusiva ou simultânea**
Brasil e Estado de São Paulo, 2014-2024, em %



**Gráfico 5 – Indivíduos que nunca acessaram a internet**
Brasil e Estado de São Paulo, 2014-2024, em %

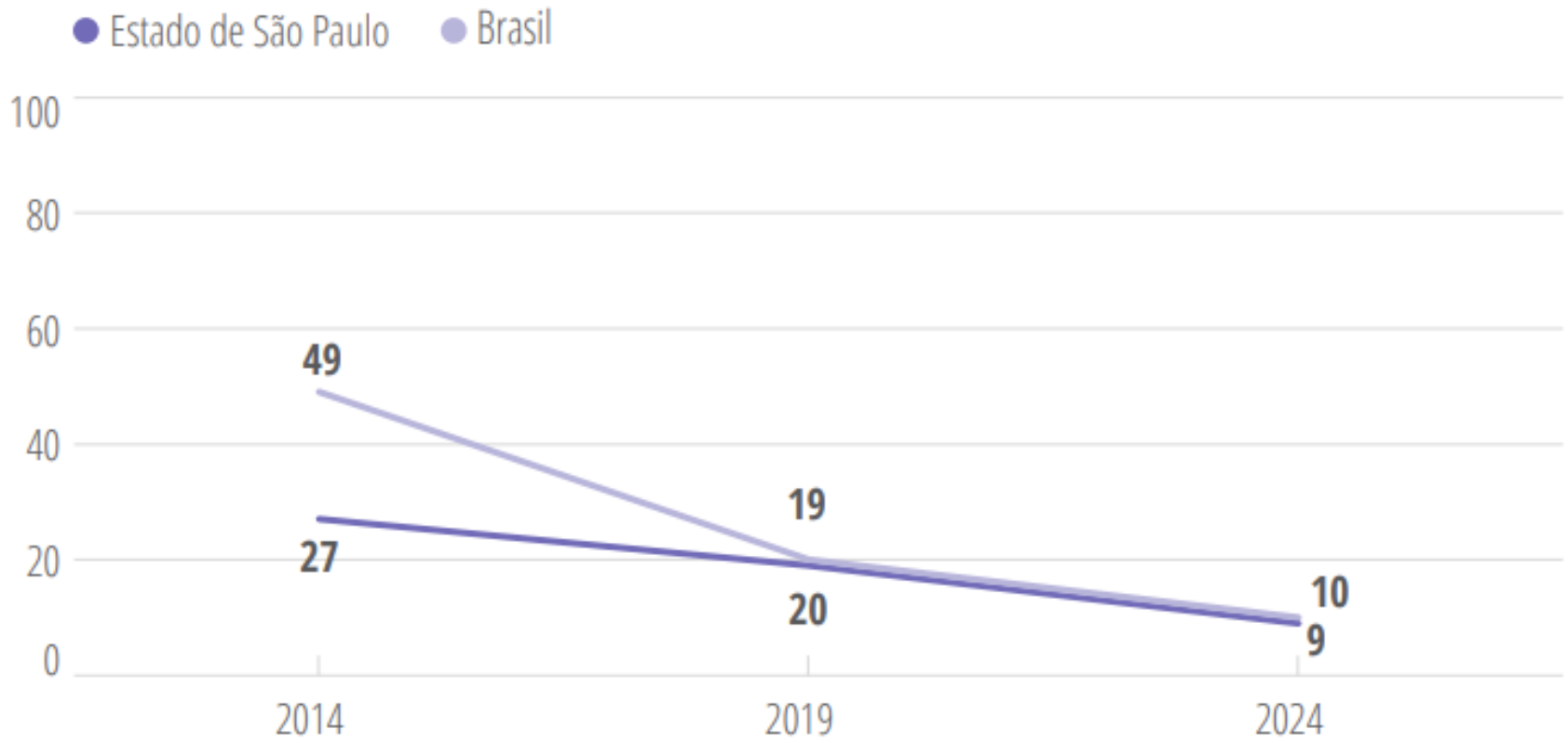
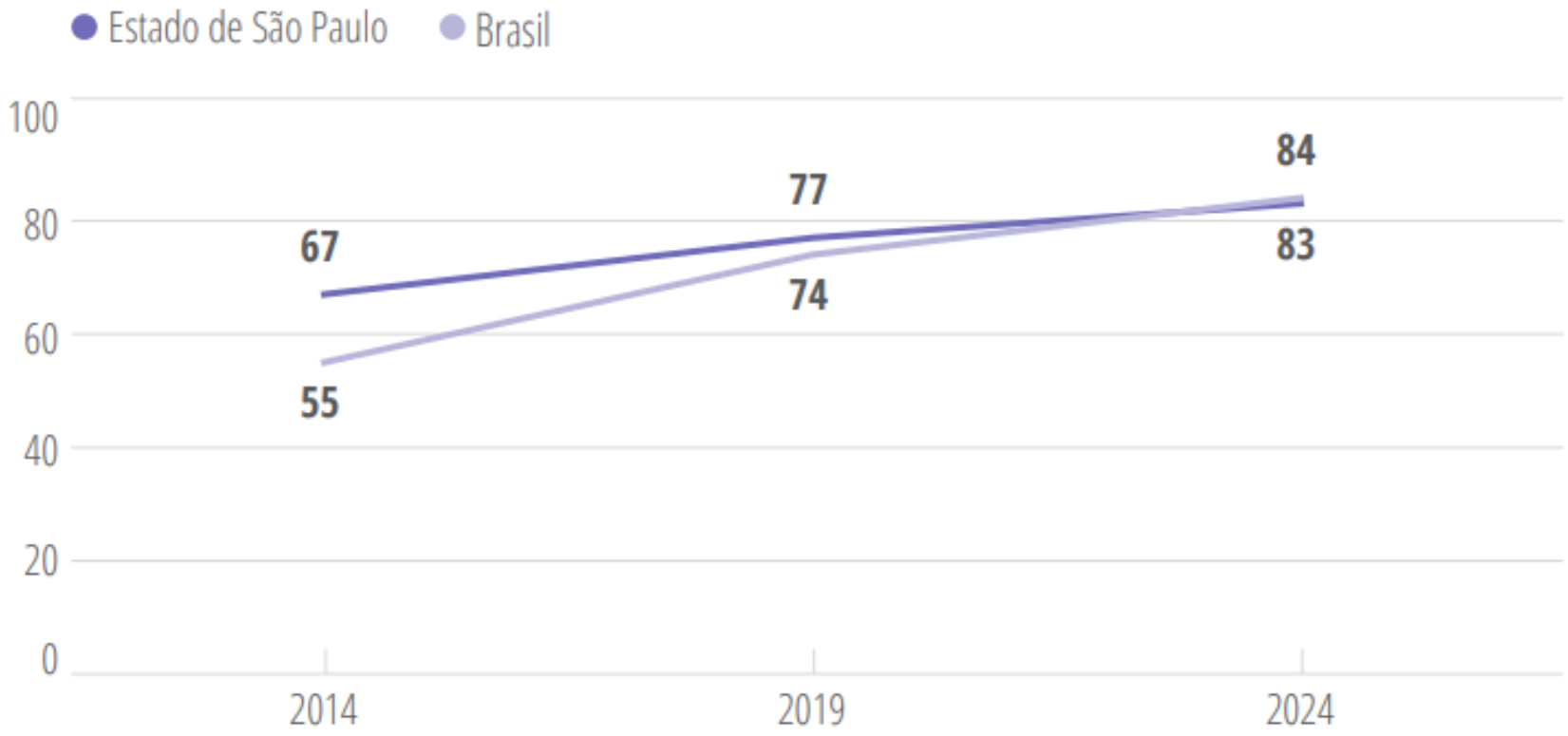
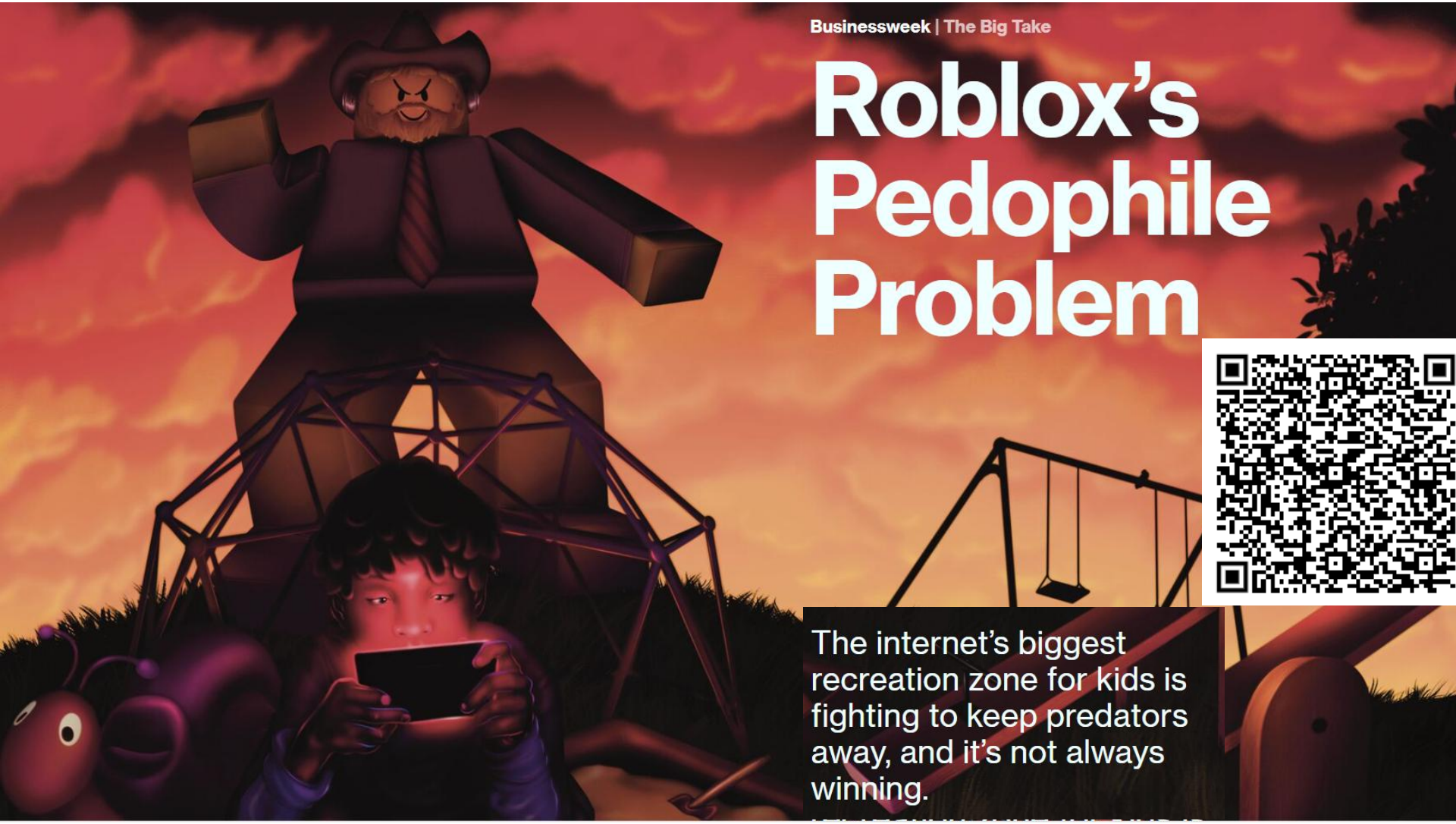


**Gráfico 8 – Usuário de internet**
Brasil e Estado de São Paulo, 2014-2024, em %



# Roblox's Pedophile Problem



The internet's biggest recreation zone for kids is fighting to keep predators away, and it's not always winning.

Made with GAMMA

Sociedade da Informação Brasil

# Como tudo começou...

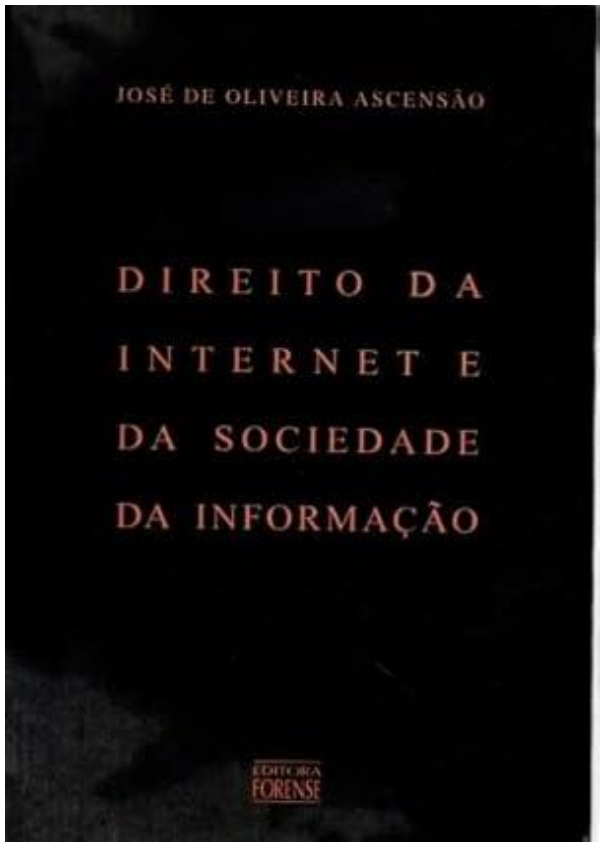


## Sociedade da Informação no Brasil

## Livro Verde

HTTPS://LIVROABERTO.IBICT.BR/BITSTREAM/1/434/1/LIVRO%20VERDE.PDF

# Desafios regulatórios



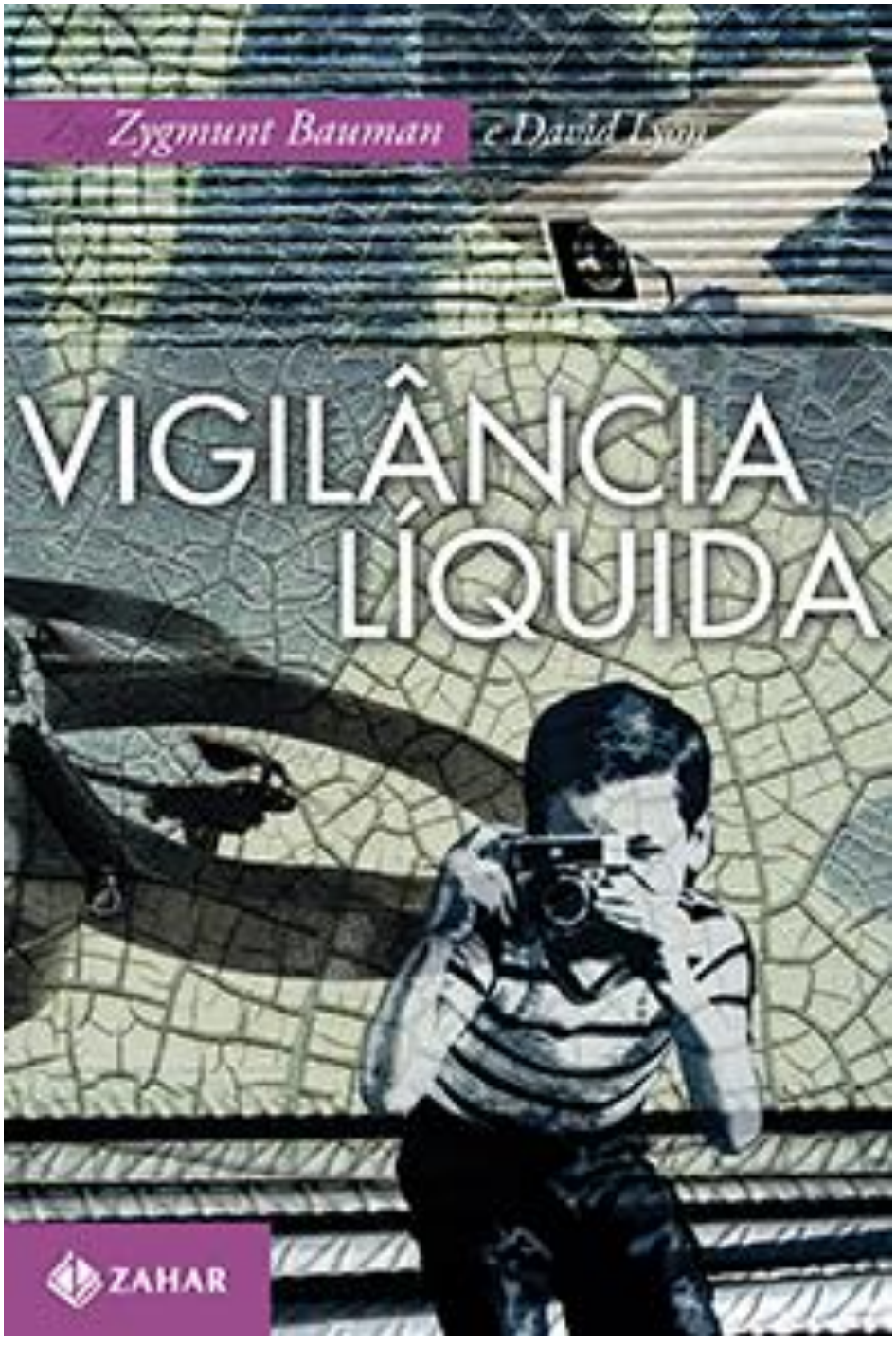

A Sociedade da Informação está exigindo um ***amoldamento do Direito*** a esta nova realidade – renasce o Direito Digital

Professor José De Oliveira Ascensão



ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito da Internet e da sociedade da informação*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.


Modernidade Líquida: desregulamentação política, social e econômica que se manifesta na expansão livre dos mercados mundiais, no desengajamento coletivo e esvaziamento do espaço público
Zygmunt Bauman
Fundación
Príncipe de Asturias

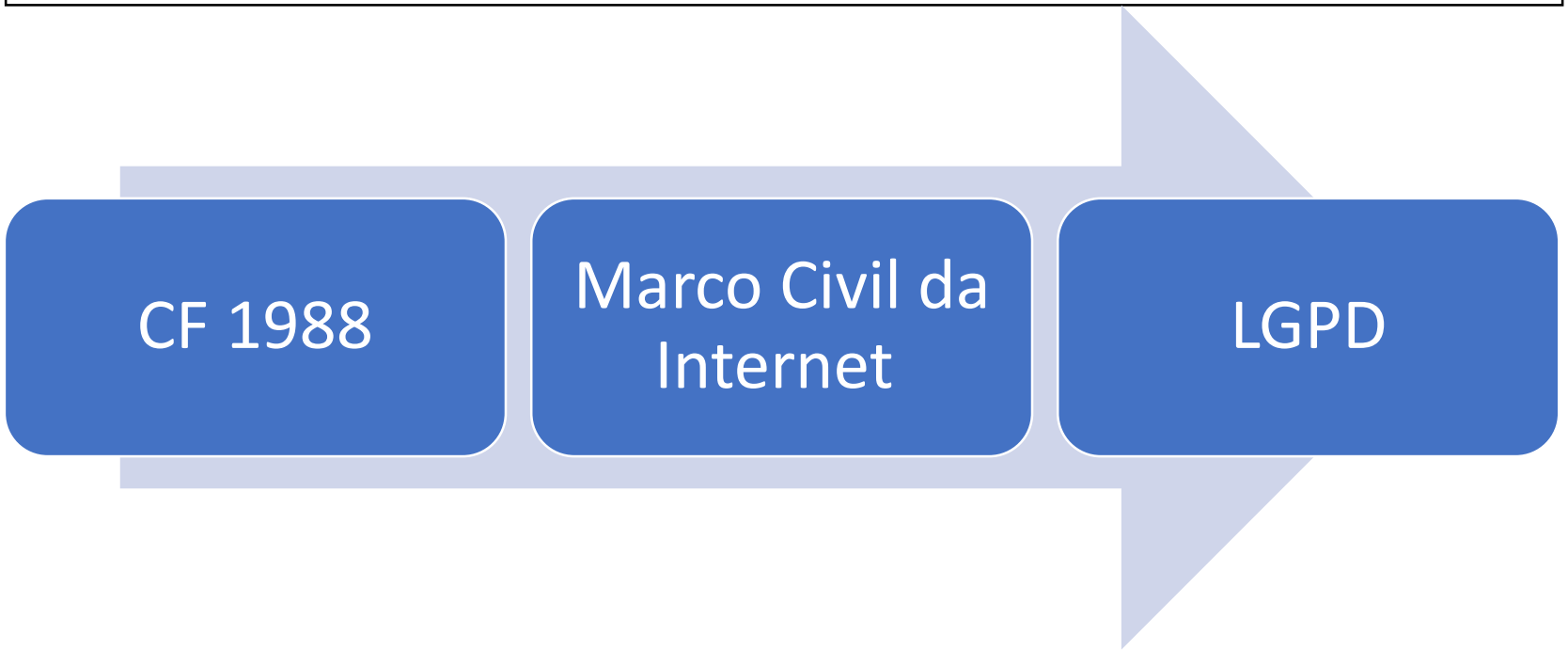

Zygmunt Bauman
e David Lyon
VIGILÂNCIA LÍQUIDA
ZAHAR

- Um novo sistema de comunicação em meio digital, global, que estabelece a interação em tempo real, além das redes interativas de computadores que crescem de forma exponencial, cria novas formas e canais de comunicação que moldam as relações sociais e, simultaneamente, são moldados e formatados por estas



BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Atualidade do Conceito Sociedade da Informação para a pesquisa jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007

# Microssistema Jurídico do Direito Digital: principais estrelas da constelação



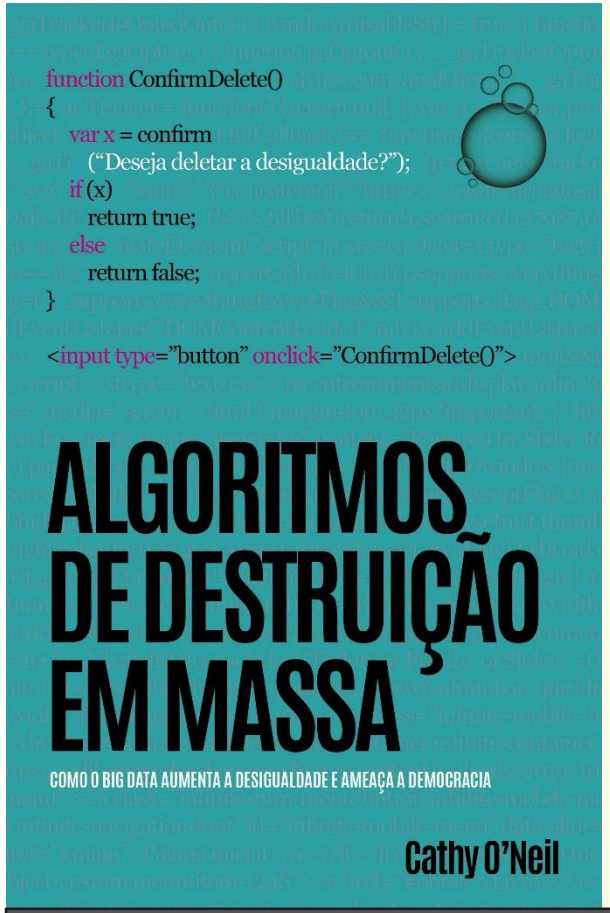
# Tópicos discutidos

- Liberdade de Expressão
- Privacidade
- Neutralidade da Internet
- Responsabilidade Online
- Regulação da Tecnologia
- Desinformação e Erosão da Democracia

PRIMEIRA GERAÇÃO

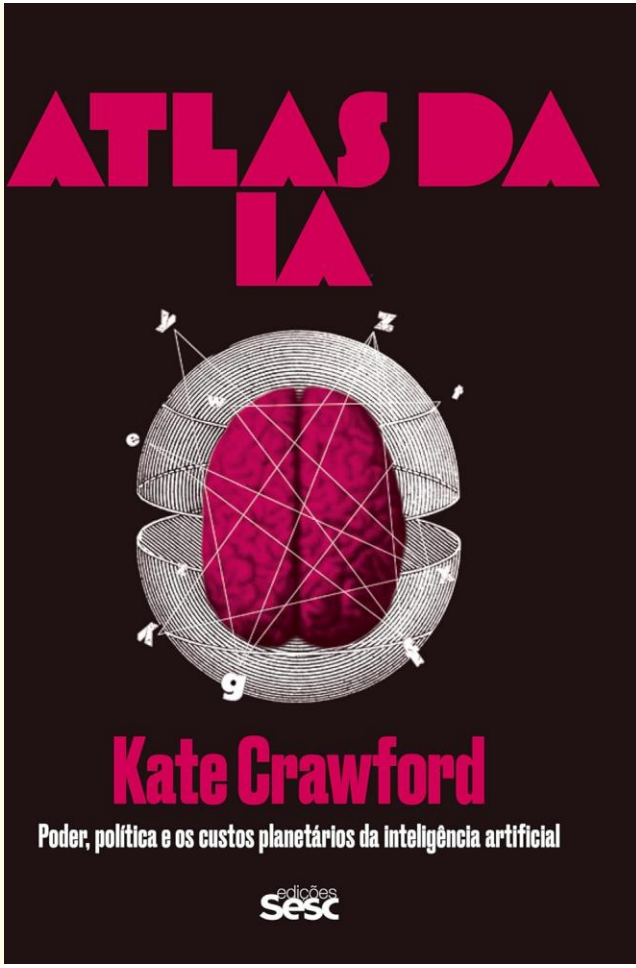



BARRETO JUNIOR. **O Direito na Sociedade da Informação.** 2007.

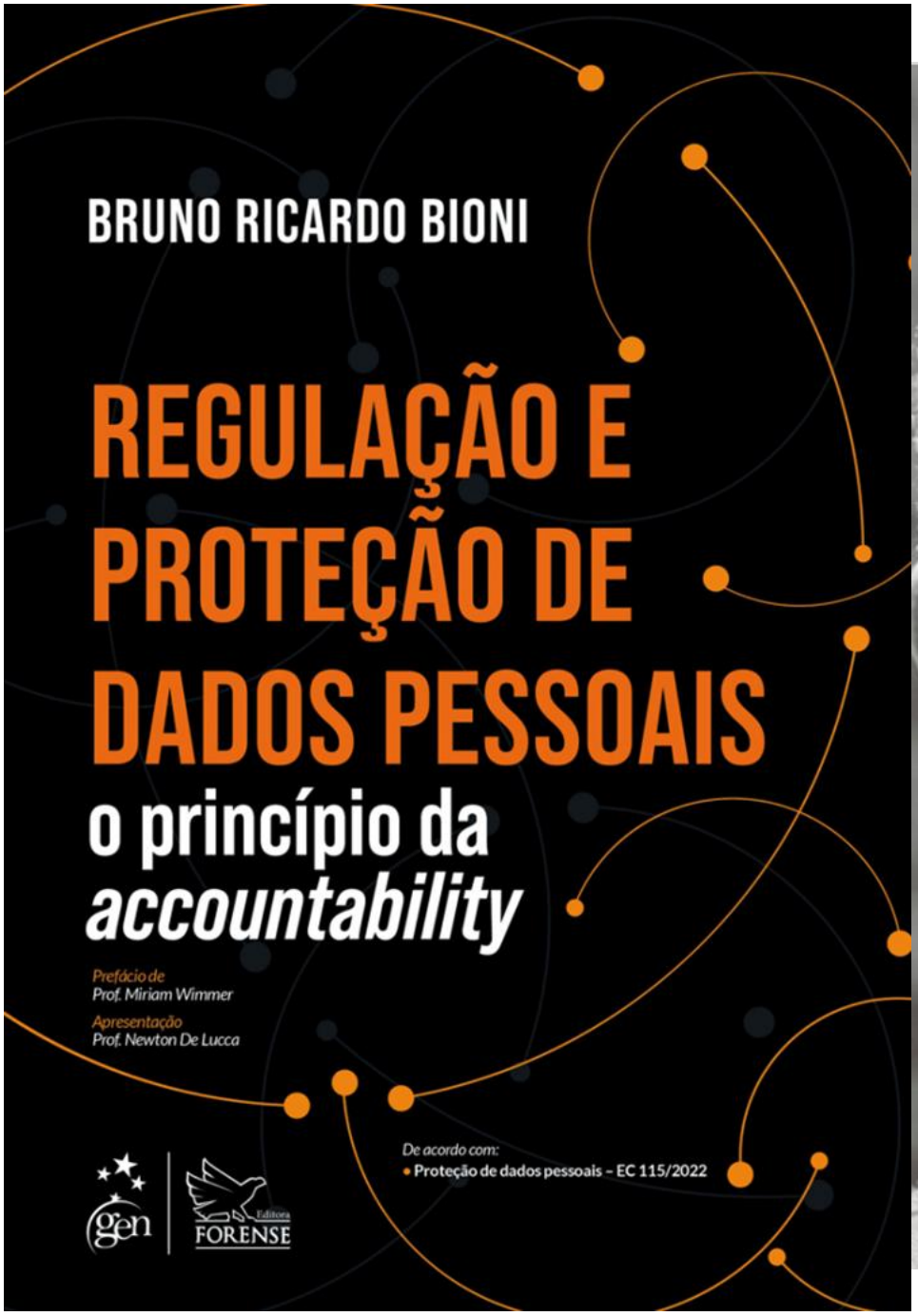


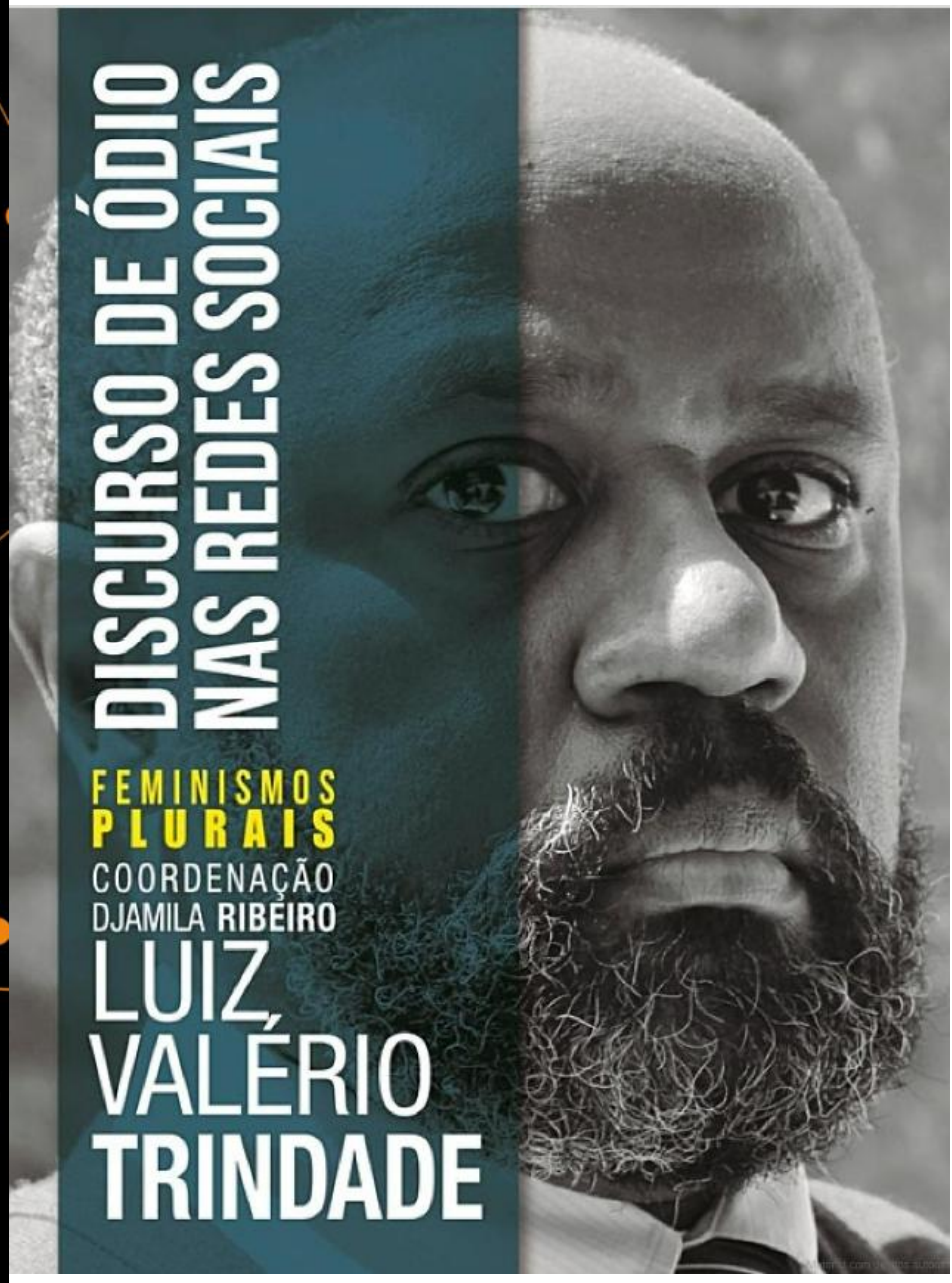







O'NEIL, Cathy. *Weapons of Math Destruction: How Big Data Increases Inequality and Threatens Democracy*. Crown Publishing Group's, 2016.


BRUNO RICARDO BIONI
REGULAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
o princípio da accountability
Prefácio de
Prof. Miriam Wimmer
Apresentação
Prof. Newton De Lucca
De acordo com:
• Proteção de dados pessoais – EC 115/2022
gen
Editora FORENSE


DISCURSO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS
FEMINISMOS PLURAIS
COORDENAÇÃO
DJAMILA RIBEIRO
LUIZ VALÉRIO TRINDADE

# SEGUNDA GERAÇÃO

Amoldamento do Direito à Sociedade da Informação

- Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial
- Lei 11.900, de 8 de janeiro de 2009, que prevê a possibilidade de realização de interrogatórios e outros atos processuais por sistema de videoconferência

BARRETO JUNIOR. **O Direito na Sociedade da Informação.** 2009.

# GERAÇÕES SUBSEQUENTES

Amoldamento do Direito à Sociedade da Informação

- Lei nº 11.829, de 25/11/2008. Altera o ECA para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil e à pedofilia na internet.
- Lei Carolina Dickmann Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012
- Marco Civil da Internet. Lei 12.965/2014

BARRETO JUNIOR. **O Direito na Sociedade da Informação.** 2009.

# MARCO CIVIL DA INTERNET

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO II**
**DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS USUÁRIOS**

**CAPÍTULO III**
**DA PROVISÃO DE CONEXÃO E DE APLICAÇÕES DE INTERNET**

**Seção I**
**Da Neutralidade de Rede**

**Seção II**
**Da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas**

**Subseção I**
**Da Guarda de Registros de Conexão**

**Subseção II**
**Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Conexão**

**Subseção III**
**Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações**

**Seção III**
**Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros**

**Seção IV**
**Da Requisição Judicial de Registros**

**CAPÍTULO IV**
**DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

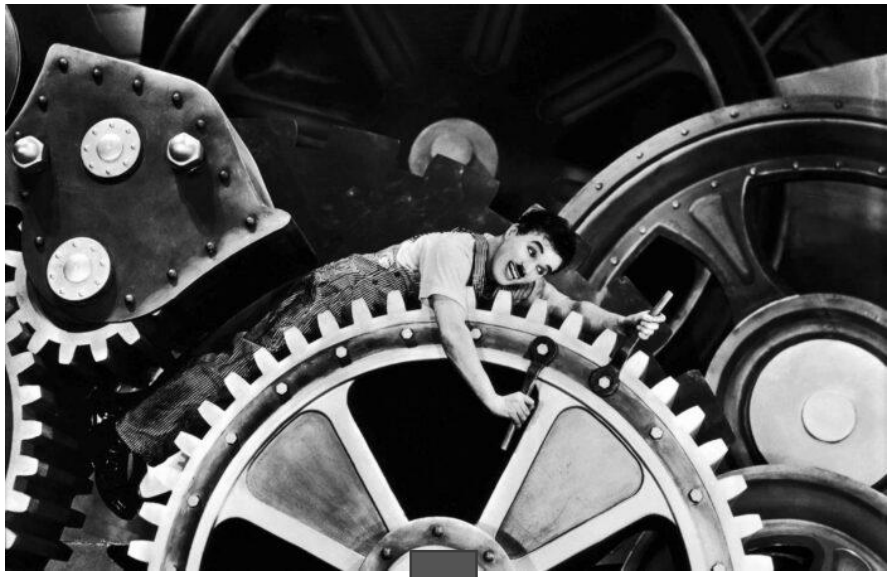
**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

BARRETO JUNIOR. Proteção da Privacidade e de Dados Pessoais na Internet: O Marco Civil da rede examinado com fundamento nas teorias de Zygmunt Bauman e Manuel Castells.. In: DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO; Adalberto; DE LIMA; Cintia Rosa Pereira. (Org.). **Direito & Internet III: Marco Civil da Internet**

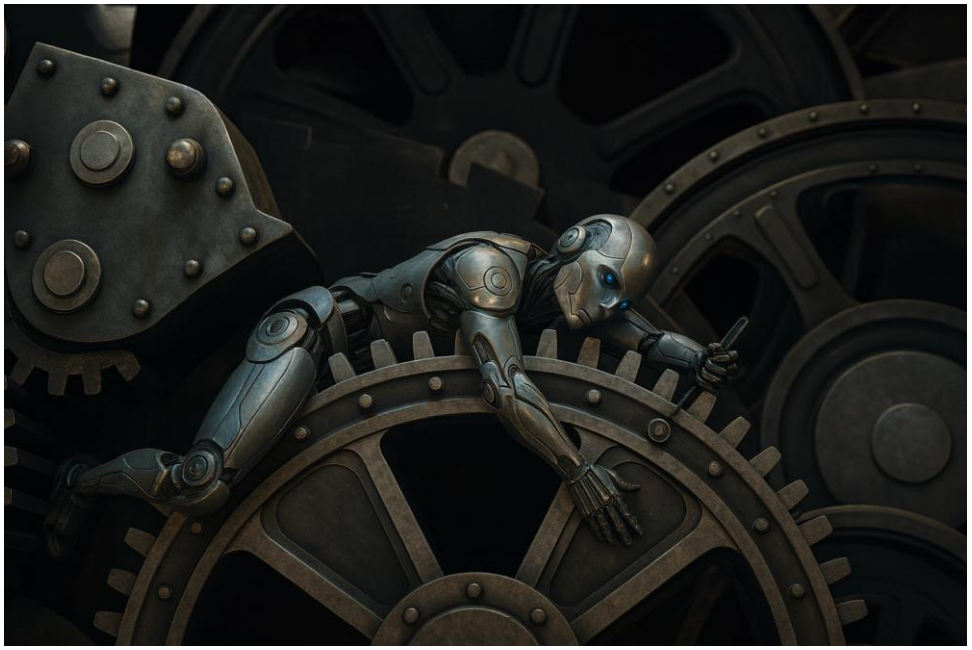
# TOPOGRAFIA DA LGPD

- CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- **Seção I – Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais**
- **Seção II – Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis**
- **Seção III – Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes**
- **Seção IV – Do Término do Tratamento de Dados**
- CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DO TITULAR
- CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO
- **Seção I – Das Regras**
- **Seção II – Da Responsabilidade**
- CAPÍTULO V – DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS
- CAPÍTULO VI – DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- **Seção I – Do Controlador e do Operador**
- **Seção II – Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**
- **Seção III – Da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos**
- CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS
- **Seção I – Da Segurança e do Sigilo de Dados**
- **Seção II – Das Boas Práticas e da Governança**
- CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO
- **Seção I – Das Sanções Administrativas**
- CAPÍTULO IX – DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE
- **Seção I – Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**
- **Seção II – Do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade**
- CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

# AFINAL, O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MUNDO DO TRABALHO?



??????????????



# ACONTECENDO NO MUNDO DO TRABALHO?



mercado

PAINEL S.A.

Stéfanie Rigamonti
painelsa@grupofolha.com.br

ESTANISLAU BASSOLS
diretor-presidente da Cielo

## 'O analista júnior de dados agora é a IA'

CEO da Cielo diz que programadores iniciantes têm funções mais avançadas que antigamente

Julio Wiziack

A inteligência artificial já está modificando os processos seletivos e elevando a barra de exigências em empresas de tecnologia. Na Cielo, companhia brasileira de maquininhas de cartão, o cargo de analista de dados júnior já não existe mais como antigamente. Segundo o diretor-presidente da companhia, Estanislau Bassols, profissionais iniciantes dessa área agora precisam ter alguma capacidade para trabalhar com automação. A ideia, segundo o executivo, é deixar cada vez mais as tarefas repetitivas e menos dependentes de habilidades estratégicas para as novas tecnologias, e direcionar os funcionários para aquilo que é o "core business", ou seja, o negócio principal da empresa.

*

**Como a companhia usa a IA?** A Cielo é uma empresa de tecnologia e de gestão de riscos, que facilita e simplifica o pagamento. E por que estou dizendo isso? Porque é justamente nas análises de risco onde usamos as ferramentas de IA massivamente.

**Essa não seria uma tarefa para humanos?** A garantia de qualidade é 100% automatizável. Claro que precisamos ter intervenção humana. Mas a brincadeira é que quase não temos mais analista júnior de dados, porque o analista júnior de dados é a IA. Aquelas linhas de programação que são mais simples, repetitivas e menos baseadas em "insights", hoje, conseguimos fazer de forma automática, o que eleva a produtividade do desenvolvedor.

**A tecnologia está substituindo os empregos na empresa?** Na verdade, o que eu quis dizer de um jeito mais ilustrativo é que a função que o júnior assumia se tornou menos relevante. Quando contratamos um programador mais iniciante, temos que garantir que ele já tenha habilidade de trabalhar com essas camadas de automação, para que o que ele faça seja, de cara, mais avançado.

**A IA, então, mudou os processos internos da Cielo?** Sim e temos orgulho disso, porque ela traz mais eficiência. Não usamos IA escondidos. As programações podem ser feitas hoje em um tempo que, muitas vezes, o analista não conseguiria fazer se ele não tivesse utilizado a automação. E isso vale para várias funções. Outros concorrentes estão indo por esse mesmo caminho.



**Estanislau Bassols, 49**
**1975, São Paulo** Graduado em engenharia elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Assumiu a função de CEO da Cielo em setembro de 2022, após atuar em posições executivas e como membro de conselhos de empresas como Telefônica, VR, SKY, Boticário, Wine, GPTW e Mastercard

**A quantidade de funcionários diminuiu por isso?** Na nossa área de tecnologia a quantidade de funcionários cresce cada vez mais. Eu acho que, na verdade, está sendo até um habilitador de contratação, porque é possível deslocar essas pessoas para funções que são mais voltadas para o "core" do negócio, que é gerar valor real para o cliente na ponta.

**Essa necessidade de mais especialização não afugenta os iniciantes?** Muito pelo contrário, a nossa atratividade de pessoas no começo de carreira está até aumentando. Porque esses profissionais têm a possibilidade de aprender cada vez mais com o

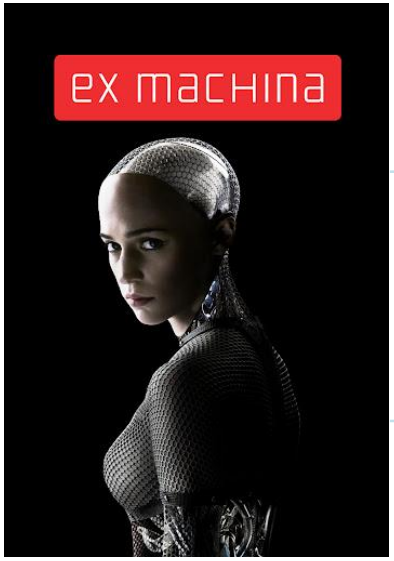
- Regulação de Inteligência Artificial

Seis aspectos para desmistificar a Inteligência Artificial

Simula a capacidade humana de raciocinar, perceber, tomar decisões, programar e resolver problemas

Realiza cálculos probabilísticos estatísticos

É abastecida por dados (*inputs*) que orientam seus *feedbacks* e, em algumas situações, treinam o algoritmo (*machine learning*)



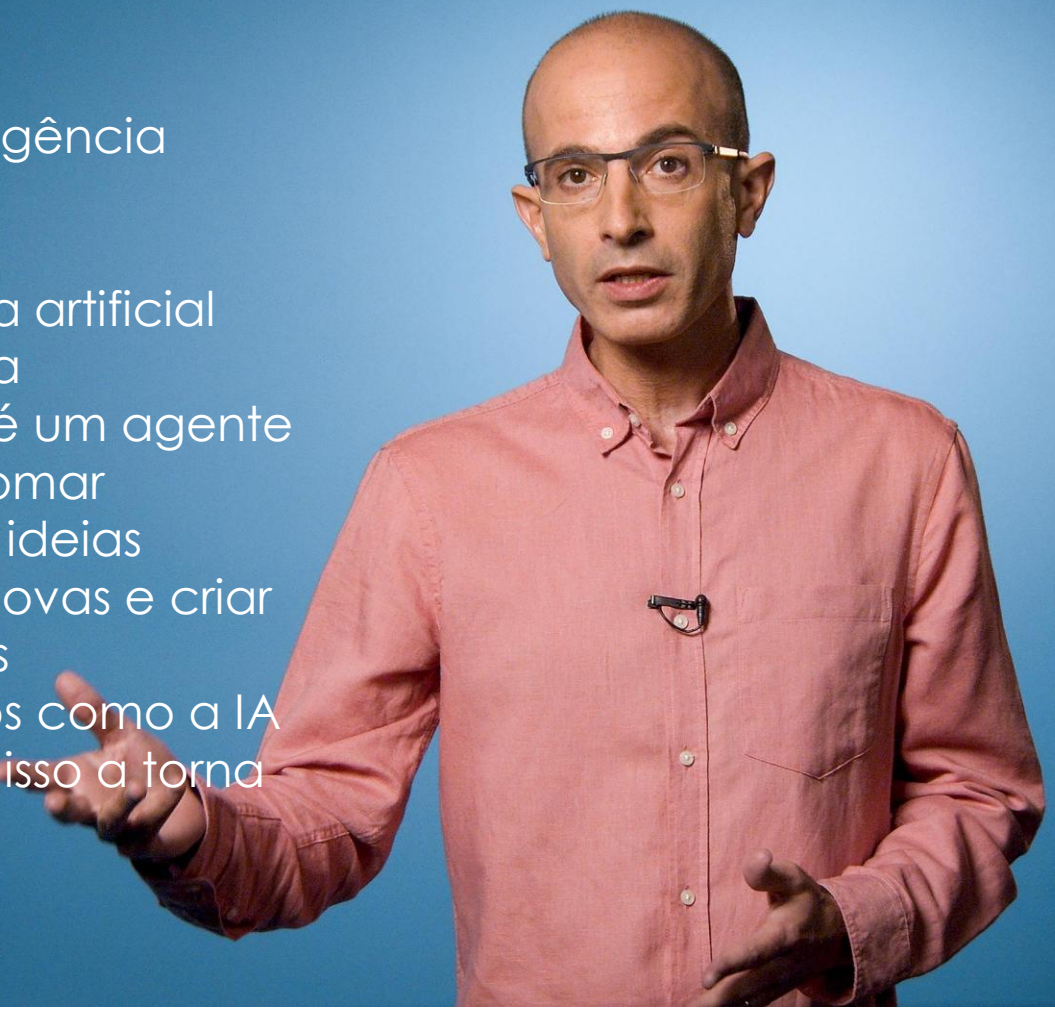

A partir de novembro de 2022 suas aplicações foram programadas para gerar novos conteúdos – *IA Generativa*

Rapidamente as *LLMs*, mesmo que muito populares, passaram a ser embarcadas em agentes de IA – esse avanço reconfigura o desafio humano

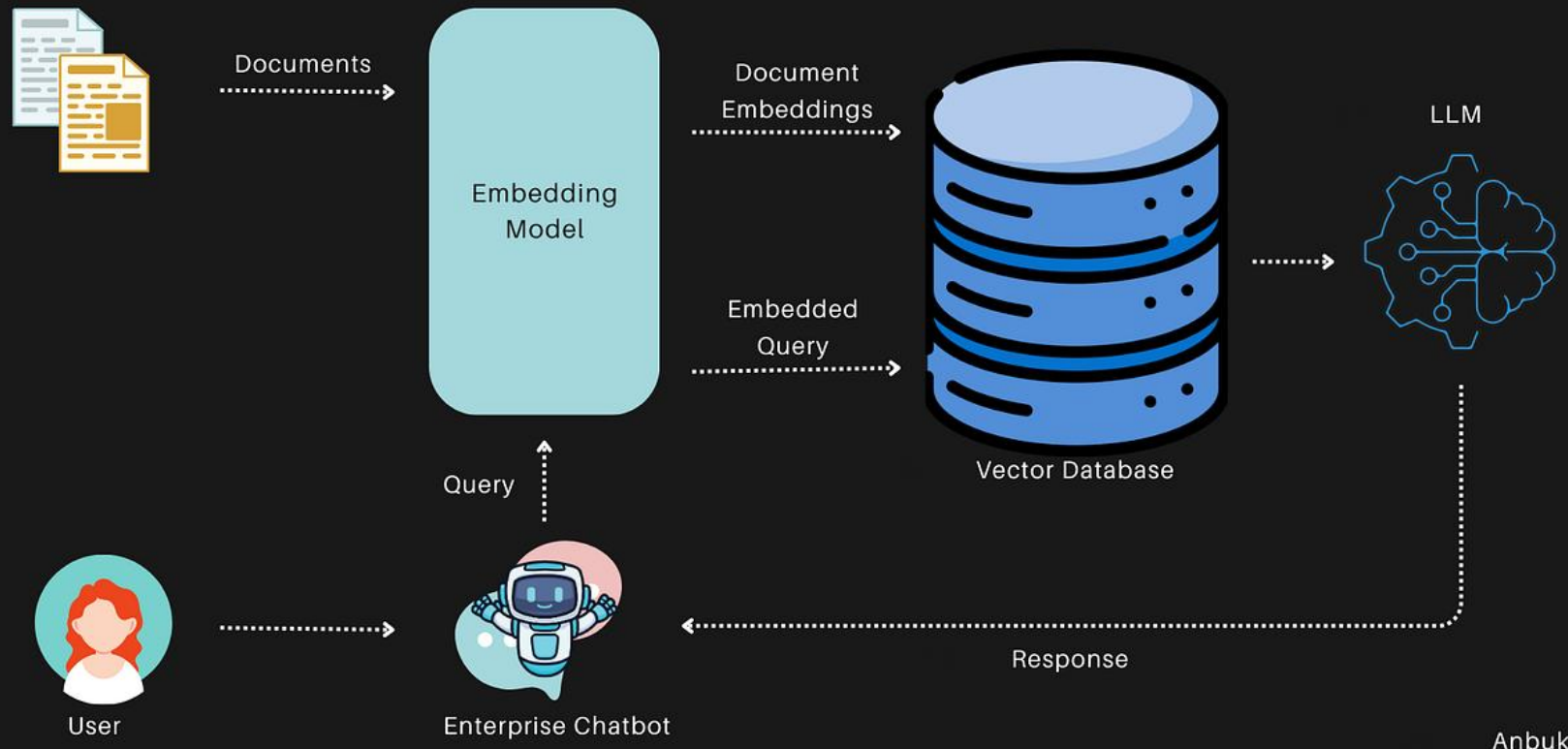
1. Sobre a Inteligência Artificial

- A inteligência artificial não é só uma ferramenta; é um agente
- IAs podem tomar decisões, ter ideias totalmente novas e criar IAs superiores
- Não sabemos como a IA evoluirá — e isso a torna tão perigosa

Yuval Harari



# Retrieval Augmented Generation (RAG)



# IA e o Direito: contradições

- o raciocínio jurídico é complexo, envolvendo não só a subsunção de regras, mas a construção de soluções por meio de interpretação e contraposição de argumentos:
  - a) identificação das regras a serem aplicadas
  - b) o significado dos termos contidos nas regras perante conceitos jurídicos fundamentais
  - c) a adequação das soluções indicadas pelas regras em relação a propósitos de políticas públicas e princípios valorativos

d) Ferramentas de IA serão mais eficientes empregadas com base em representação de conhecimento, análise e inferências típicas dos juristas

e) Juristas atuarão com mais produtividade quando se desvencilharem de tarefas repetitivas

f) A inteligência artificial deve ser estudada de uma perspectiva multidisciplinar



MARANHÃO, Juliano. **A pesquisa em inteligência artificial e Direito no Brasil.** Disponível em: https://www.conjur.com.br/2017-dez-09/juliano-maranhao-pesquisa-inteligencia-artificial-direito-pais. Acesso em: 20. ago. 2025.

# SENADO FEDERAL PROJETO DE LEI N° 2338, DE 2023 Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

| | |
|---|---|
| Devido Processo Informacional | • Transparência<br>• Explicação<br>• Revisão |
| Sistema de Governança Multicêntrico | • Coordenação/ANPD<br>• Agentes reguladores: BC, Anatel, Anvisa... |
| Inspiração europeia | • Afirmação de Direitos<br>• Admissão de assimetrias<br>• Classificação por Risco |




BIONI, Bruno. **Inteligência Artificial (IA): os riscos e oportunidades da nova 'corrida do ouro' tecnológica** https://www.youtube.com/watch?v=tJXld4WQAMg&t=0s. Acesso em 09 mai. 2024.

IA possui elevada acurácia para o homogêneo e o hegemônico – é devastadora perante a particularidade e o heterogêneo

Algoritmos de IA estão sujeitos a vieses que podem amplificar preconceitos

Nina da Hora, Cientista da Computação



# Razões da IA se tornar uma agenda jurídica: efeitos reais da inteligência artificial

- Efeitos sobre pessoas naturais
- Erosão completa da privacidade
- Opacidade dos mecanismos de coleta de dados pessoais
- Vigilância estatal/ Vigilância do mercado
- Ambiente tóxico nas campanhas eleitorais – *cases* Brexit e Trump
- Estigmatização de grupos étnicos, religiosos ou minoritários
- Aniquilamento da subjetividade e individualidade
- Distorções algorítmicas na alocação de políticas públicas e de segurança
- Racismo Algorítmico



# Oportunidades

- Automação de tarefas repetitivas
- Melhoria da eficiência operacional
- Aplicação em Pesquisa
- Inovação em produtos e serviços
- Personalização e experiência do cliente
- Avanços científicos e médicos



# Desafios

- Desemprego tecnológico
- *Deepfakes* – golpes e desinformação
- Vieses e discriminação algorítmica
- Regulação
- Privacidade e segurança dos dados/ Direitos autorais
- Cerceamento de Direitos
- Desigualdade digital
- Monocultura na *Web*

# SAMYRA NASPOLINI

As alternativas algorítmicas não podem coisificar a pessoa humana, como tampouco podem reduzir o trabalho – projeção energético-criativa indissociável da própria pessoa – à condição de mercadoria



“Usar as novas tecnologias a seu favor e compreender que os profissionais do direito precisam ser sensíveis aos cidadãos com quem lidam na promoção da justiça (sensibilidade essa que a máquina ainda está longe de alcançar)”

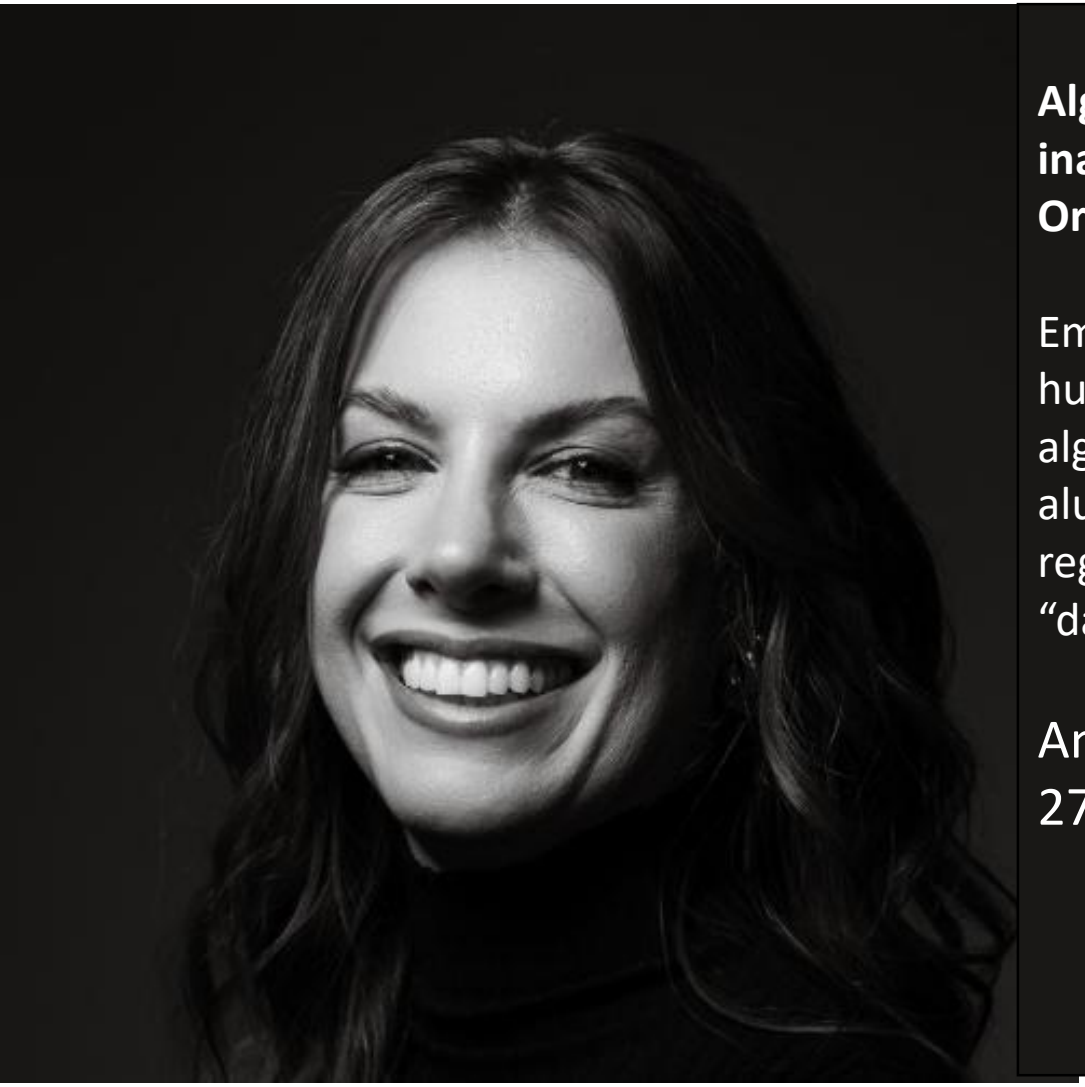


JOTA

JUNQUILHO, Tainá Aguiar. **A inteligência artificial e o robô advogado.** Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/jurista-do-not-fool-yourself-direito-19012023. Acesso em: 20. ago. 2025.

- Risco Excessivo
- Art. 14. São vedadas a implementação e o uso de sistemas de inteligência artificial:
  - I – que empreguem técnicas subliminares que tenham por objetivo ou por efeito induzir a pessoa natural a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança ou contra os fundamentos desta Lei;
  - II – que explorem quaisquer vulnerabilidades de grupos específicos de pessoas naturais, tais como as associadas a sua idade ou deficiência física ou mental, de modo a induzi-las a se comportar de forma prejudicial a sua saúde ou segurança ou contra os fundamentos desta Lei;
  - III – pelo poder público, para avaliar, classificar ou ranquear as pessoas naturais, com base no seu comportamento social ou em atributos da sua personalidade, por meio de pontuação universal, para o acesso a bens e serviços e políticas públicas, de forma ilegítima ou desproporcional.

https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1714508324684&disposition=inline



**Algoritmo de guerra: Como IA e big techs inauguram uma nova era em conflito no Oriente Médio**

Em busca por rapidez, escala e economia humana, a guerra alimentada por dados e algoritmos não é isenta de erros, alucinações, falta de transparência e vácuos regulatórios — e, como sempre, civis são “danos colaterais” nessa batalha.

Andressa Michelotti
27 de mar de 2026

## Alto Risco (Síntese):

Art. 17. São considerados sistemas de inteligência artificial de alto risco aqueles utilizados para as seguintes finalidades:

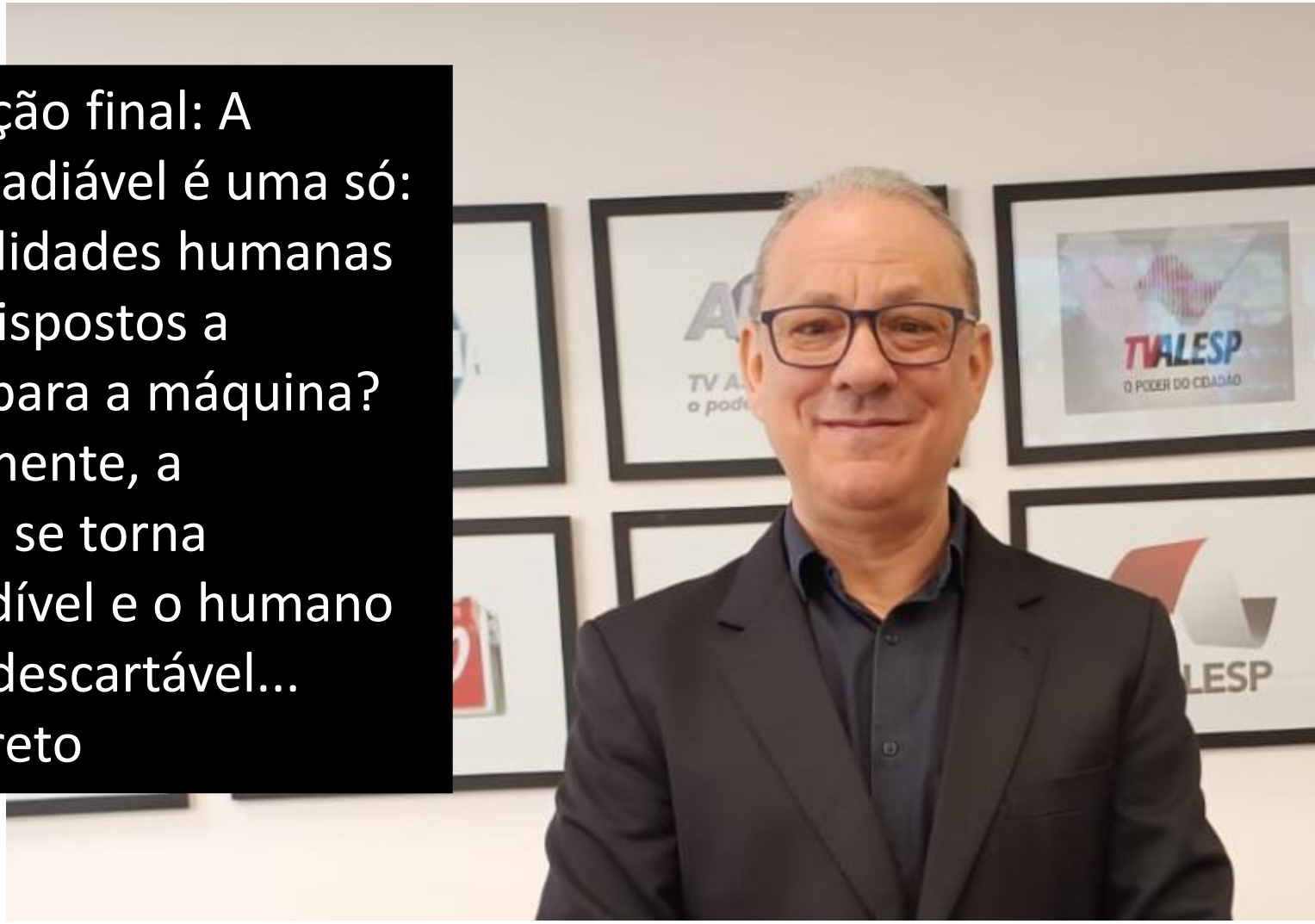
- I – aplicação como dispositivos de segurança na gestão e no funcionamento de infraestruturas críticas, tais como controle de trânsito e redes de abastecimento de água e de eletricidade;
- II – educação e formação profissional;
- III – (...) aplicações de inteligência artificial nas áreas de emprego, gestão de trabalhadores e acesso ao emprego por conta própria;
- IV – avaliação de critérios de acesso, elegibilidade, concessão, revisão, redução ou revogação de serviços privados e públicos que sejam considerados essenciais(...);
- V – avaliação da capacidade de endividamento das pessoas naturais ou estabelecimento de sua classificação de crédito (...);

- VI – envio ou estabelecimento de prioridades para serviços de resposta a emergências(...);
- VIII – veículos autônomos (...);
- IX – aplicações na área da saúde (...);
- X – sistemas biométricos de identificação;
- XI – investigação criminal e segurança pública (...);
- XII – estudo analítico de crimes relativos a pessoas naturais (...);
- XIII – investigação por autoridades administrativas (...); ou
- XIV – gestão da migração e controle de fronteiras.

https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1714508324684&disposition=inline


COLEÇÃO
DIREITO
ELEITORAL
Irineu Barreto
Fake news
anatomia da desinformação,
discurso de ódio e erosão da democracia
expressa

Consideração final: A reflexão inadiável é uma só: quais habilidades humanas estamos dispostos a transferir para a máquina? Paulatinamente, a tecnologia se torna imprescindível e o humano obsoleto, descartável...
Irineu Barreto



PROFIRINEUBARRETO

@profirineubarreto



Irineu Barreto

Professor Universitário e Pesquisador Científico

SID Sociedade, Internet e Direito

*Inteligência Artificial é tecnologia e, como tal, ambígua, pode servir ao intelecto humano ou erodir com toda a individualidade*

Irineu Barreto

https://www.portalsid.com/